

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Edital nº 048/2026 DIRCOBA**

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ALVES MACHADO EMPREENDIMENTOS	0000021521
2	AMARO DE SOUZA RANGEL	0000071088
3	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000117290
4	BENEDITO BARRETO	0000093719
5	CARLOS FERNANDO SOARES	0000154594
6	CARLOS MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	0000128266
7	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	0000111135
8	COPAIGE	0000072756
9	EDUARDO LUIZ DE SOUZA	0000109621
10	ESPÓLIO DE ALUISIO MARCOS DE ALMEIDA	0000035688
11	ESPÓLIO DE ANTONIO DA CAMARA PORTO	0000053645
12	ESPÓLIO DE ARIVALDO PAES	0000072076
13	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000064546
14	ESPÓLIO DE JORGE ALVES BARRETO	0000070426
15	ESPÓLIO DE JORGE DA SILVA NETO	0000057452
16	ESPÓLIO DE MARIA TAVARES DE AZEVEDO	0000065614
17	ESPÓLIO DE PERICLES DE SOUZA PIRES	0000109668
18	FLORENTINO DE SOUZA PINTO	0000063815
19	GERSON LUIZ RIBEIRO ROSA	0000130099
20	IMOB. INDEPEDENCIA LTDA	0000024771
21	IMOBILIARIA NOVO IMPERIO	0000111779
22	IMOBILIARIA NOVO IMPERIO	0000111714
23	IMOBILIARIA NOVO IMPERIO	0000111634
24	IMOBILIARIA NOVO IMPERIO	0000111682
25	IMOBILIARIA NOVO IMPERIO LTDA	0000110787
26	JANETE DE ABREU RAMOS	0000031238
27	JOAO BATISTA DE ABREU RANGEL	0000074624
28	LUIZ ALBERTO GRANATO VIEIRA E OUTROS	0000056338
29	MANOEL RAMOS	0000097602
30	MARCIA CRISTINA BALBINO DA SILVA	0000110749
31	MARIA DOS SANTOS COSTA	0000075060
32	MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	0000005832
33	MARIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS E S/M	0000002208
34	MILTON JURDINO	0000066793
35	NEUSA VALENTIM GOMES	0000139740
36	PAULO JORGE MOREIRA DE AZEVEDO	0000058354
37	RAUL LEVI PEIXOTO TOLEDO E S/M	0000110170
38	REGINA MARIA VANNI	0000063551
39	RIO NORTE EMPREENDIMENTO IMOB.LT	0000097548
40	RODRIGO DE OLIVEIRA ROCHA	0000107124
41	RONALTO GOMES MUNIZ	0000105682
42	VALDINEA RODRIGUES SANTOS	0000111797
43	VENI PEREIRA QUINTANILHA	0000074210

**Carlos Roberto dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Edital nº 049/2026 DIRCOBA**

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ALEDILSON DA SILVA PEREIRA	0000124802
2	AMANOEL PESSANHA SANT'ANNA	0000073309
3	AMARO FRANCISCO NOGUEIRA E S/M	0000111128
4	AMARO JOSE PEIXOTO	0000124478
5	AMARO JOSE PEIXOTO	0000124479
6	AMARO RANGEL DA SILVA	0000072296
7	ANA JÚLIA MARINS LOPES DIAS	0000042007
8	ANTONIA SIQUEIRA	0000015287
9	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000116545

10	BENEDITO OLIMPIO	0000142539
11	CEHAB	0000099630
12	CEHAB	0000099738
13	CEHAB	0000099811
14	CEHAB	0000099854
15	CEHAB	0000099904
16	CLAUDIA MARIA DA SILVA COELHO	0000152860
17	CLAUDIA MARIA DA SILVA COELHO	0000157769
18	COMPANHIA AGRICOLA BAIXA GRANDE	0000069270
19	CREMILSON DE ALMEIDA GOMES	0000025336
20	CRISTIANE CARLA CHAGAS	0000131618
21	CRISTIANE RABELO DE BARROS SIMAO E	0000097772
22	DALVA BARROS DE ALMEIDA SOARES E OUTROS	0000239031
23	DANIEL ELIZIARIO DOS SANTOS	0000107004
24	DANTE TEIXEIRA E OUTROS	0000004787
25	DORALICE GOMES DE SANTA CRUZ	0000057545
26	EDNEA MARIA RAMOS DOS SANTOS	0000099592
27	ESPÓLIO DE ADEMIR CARLOS RIBEIRO	0000150151
28	ESPÓLIO DE AMARO DE SOUZA PINTO	0000071023
29	ESPÓLIO DE ARIALDO DOS SANTOS	0000036858
30	ESPÓLIO DE AURELIANO GOMES DE	0000003852
31	ESPÓLIO DE BENEDITO RODRIGUES	0000102712
32	ESPÓLIO DE CARLOS JOSE DA SILVA FIRMINO	0000122399
33	ESPÓLIO DE DOMIRES MONTEIRO	0000021571
34	ESPÓLIO DE EROZITA ROSA DA CONCEICAO	0000150618
35	ESPÓLIO DE EUMIR SILVA DA GAMA	0000023972
36	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000063536
37	ESPOLIO DE GENECI FRANCISCO DE OLIVEIRA	0000127632
38	ESPÓLIO DE GERALDO DA SILVA BARRETO JUNIOR	0000152824
39	ESPÓLIO DE GERSON BARCELLOS E	0000000255
40	ESPÓLIO DE JOAO BATISTA BARRETO DO ROSÁRIO	0000165921
41	ESPÓLIO DE JOSE NICOLAU PEIXOTO	0000158362
42	ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES SOUZA DA SILVA E OUTRA	0000159004
43	ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO PEREIRA	0000036101
44	ESPÓLIO DE MIGUEL LOURENCO FILHO	0000051620
45	ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO SIMOES	0000055671
46	FRANCISCO PAULO BRASILEIRO	0000150615
47	GEUSA PEREIRA FRANCA	0000108609
48	GUILHERME CARDOSO RIBEIRO	0000040802
49	HELIO MACHADO	0000065911
50	HERVAL AZEREDO E S/M	0000029698
51	IMOB.NOVA CAMPOS LTDA	0000013196
52	IMOBILIARIA NOVO IMPERIO LTDA	0000110767
53	JANDER DE AZEVEDO CAETANO	0000138492
54	JOAO EUZEBIO DOS SANTOS	0000239223
55	JOAO FRANCISCO DA SILVA	0000114522
56	JOAO VICTOR COIMBRA DE OLIVEIRA	0000049014
57	JOAQUIM RIBEIRO DE MARINS	0000032523
58	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000168821
59	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000168823
60	JOSE SOARES PESSANHA	0000107370
61	JOSE STOLLER DA SILVEIRA	0000023283
62	LOTEADORA ALDEIA	0000007932
63	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000049308
64	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000049320
65	LOTEADORA ALDEIA LTDA	0000143322
66	MANOEL GOMES DA SILVA	0000040454
67	MARCOS RODRIGUES MARTINS	0000048927
68	MARIA DA CONCEICAO NUNES E OUTRO	0000153492
69	MARIA DA PENHA CRAVO DE OLIVEIRA BARRETO	0000039866
70	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	0000000784
71	MARIA DO CARMO DA S.CORREA	0000023651
72	MARIA DOLORES DOS SANTOS CRESPO	0000156967
73	MARIA ROSANA GOMES DE SOUZA	0000154577
74	MARILENE DOS SANTOS GONÇALVES	0000013169
75	MARIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	0000162668
76	MARLY RODRIGUES GOMES	0000096008
77	MITRA DIOCESANA DE CAMPOS	0000067103
78	NELSON EDSON RIBEIRO MOCO JUNIOR	0000156915
79	ORIDIO AZEVEDO RAMOS E OUTROS	0000133165
80	OSCAR ASSIS DA SILVA BURGOS	0000057526

81	PANIFICACAO SANTA TEREZINHA DE CAMPOS LTDA ME	0000122470
82	RALPH FERREIRA DA SILVA	0000151687
83	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV.	0000093077
84	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV.	0000094015
85	ROBERTO DE SOUZA	0000072267
86	SEBASTIAO TEIXEIRA DA CRUZ	0000005908
87	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E	0000014149
88	SIMONE GOMES DE ARAUJO ARMOND	0000057456
89	TENILDA ROSARIO CAMILO E S/M	0000159442
90	TEREZA DE OLIVEIRA	0000138219
91	THOQUINO EMP IMOBILIARIOS LTDA	0000108740
92	VANDINEI CORDEIRO RAMOS	0000019387
93	WALFREDES PEREIRA LOPES	0000001146
94	WILLIAM CARLOS GOMES DE ASSIS	0000171661
95	WILSON ARAO SILVA	0000096840

**Carlos Roberto dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Edital nº 050/2026 DIRCOBA**

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ADM.FLUM.DE IMOVEIS LTDA	0000101600
2	ADM.FLUM.DE IMOVEIS LTDA	0000101824
3	ADRIANO RIBEIRO GONÇALVES	0000136229
4	ALMICEIA CERQUEIRA VIANA DA SILVA	0000127358
5	AMARO JOSE PEIXOTO	0000124474
6	AMARO RANGEL MACIEL	0000112300
7	ASSIS FRANCISCO DOS SANTOS NETO	0000099676
8	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	0000117363
9	BENEDITO LIMA E S/M	0000099559
10	CARINA SILVA DE AZEVEDO GOMES CAMPOS	0000094226
11	CEHAB	0000099595
12	CEHAB	0000099587
13	CEHAB	0000099621
14	CEHAB	0000099631
15	CEHAB	0000099642
16	CEHAB	0000099881
17	CEHAB	0000099576
18	CEHAB	0000099891
19	CEHAB	0000099776
20	CEHAB	0000099551
21	CEHAB	0000099804
22	CEHAB	0000099570
23	CEHAB	0000099661
24	CEHAB	0000099747
25	CEHAB	0000099806
26	CEHAB	0000099682
27	CEHAB	0000099791
28	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000169981
29	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000166638
30	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000169971
31	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000166721
32	CLODOMIR INACIO SIQUEIRA CRESPO	0000166696
33	CRISTIANO DAS NEVES PEREIRA	0000168777
34	DIOGENES DE AZEVEDO NETO	0000062785
35	ELISANGELA DE ALMEIDA PESSANHA MANHAES	0000108845
36	ESPOLIO DE ANGELO RIBEIRO GOMES E OUTRO	0000058350
37	ESPOLIO DE ANGELO RIBEIRO GOMES E OUTRO	0000058422
38	ESPOLIO DE BENEDITO PEREIRA BARRETO	0000093466
39	ESPOLIO DE CICERO S. AREAS E OUTROS	0000061317
40	ESPOLIO DE FIRMINO DA SILVA SALDANHA	0000061814
41	ESPOLIO DE ORLANO DA PENHA	0000070354
42	ESPOLIO DE SALVADORA MARIA CASSIANO	0000099789
43	ESPOLIO DE THIOPHILO CORREA GOMES	0000055740
44	G L L NASCIMENTO BRAGA LTDA	105963
45	GEORGE MORAIS PACHECO	0000157863
46	GESSI DIAS NUNES	0000093911
47	GILSON AVEVEDO RANGEL	0000063489

48	HELVIO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS	0000063497
49	HELVIO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS	0000063498
50	HELVIO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS	0000061817
51	HELVIO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS	0000061821
52	HIRO TOYONAGA MACIEL	0000124831
53	JANICE DA CONCEICAO DE AZEVEDO	0000130667
54	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000163674
55	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000165969
56	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000163668
57	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000163925
58	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000165985
59	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000165986
60	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000165991
61	JORGE RANGEL DE SOUZA E OUTRA	0000017072
62	JOSE AMARO	0000062763
63	JOSE CARLOS PESSANHA DE SOUZA	0000016502
64	JOSE CLAUDIO MANHAES	0000032738
65	JOSE DE AZEVEDO BARRETO E OUTRO	0000112415
66	JOSE MANHAES	0000063456
67	JOSE MESSIAS DA ROCHA	0000124747
68	JOSE PEREIRA DE BARCELOS FILHO E S/M	0000099752
69	LIVIA RIBEIRO MOREIRA	0000006181
70	MARCELO GOMES FIGUEIRA PONTES	0000118606
71	MARCOLINO JOSE DA SILVA	0000044774
72	MARIELSON NABUS TINOCO	0000099692
73	MARISETE FONSECA TEIXEIRA	0000113281
74	MARTA CRISTINA DE AZEREDO SILVA	0000165959
75	MOACYR CUNHA	0000044237
76	RAPHAEL MARTINS EMP. IMOB. E SERV. TEC. LTDA	0000094017
77	RICARDO DE MENEZES SILVA E OUTRO	0000170264
78	ROGERIO DA SILVA	0000145110
79	SÃO THOME EMP. IMOB. LTDA	0000071615
80	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000136059
81	SICA - SOCIEDADE IMOBILIARIA COM E ADMINISTRADORA LTDA	0000047869
82	VALDINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTRA	0000163937
83	WILSON PEREIRA GALDINO	0000063465

**Carlos Roberto dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Edital nº 051/2026 DIRCOBA**

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.
1	ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000097867
2	ALDO JOSE DA SILVA	0000114746
3	ANALIA MACHADO LUCAS	0000068470
4	ANILTON MOREIRA DOS SANTOS	0000019316
5	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0000098950
6	CARLOS ALBERTO SARDINHA FERREIRA E OUTROS	0000096478
7	CASSIA SILVA FRANCELINO	0000051018
8	CIA.AGRIC.IND.MAGALHAES	0000128904
9	CLAITON LEANDRO FRANCISCO SILVA	0000137210
10	CONSTRUTORA I.D.M. LTDA	0000052221
11	DANIELLE BARBOZA DA SILVA	0000148841
12	DIOGENES DE AZEVEDO	0000058821
13	EDGAR LOPES AZEVEDO	0000049635
14	ESPÓLIO DE CELSO DA SILVA TAVARES	0000029136
15	ESPOLIO DE DURVAL SILVA FERREIRA	0000028093
16	ESPÓLIO DE EDSON MOREIRA DOS REIS	0000017481
17	ESPOLIO DE HAROLDO JORGE PEREIRA	0000036559
18	ESPÓLIO DE HAYDEE GONCALVES DE ASSIS FELIPE	0000060122
19	ESPÓLIO DE JOAO FERREIRA DAS CHAGAS	0000037186
20	ESPÓLIO DE MERCEDES MARTINS	0000038935
21	ESPÓLIO DE PAULO DE TACIO CORREA	0000017239
22	ESPÓLIO DE ROBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTROS	0000001235
23	ESTANCIA DA PENHA IMOBILIARIA LTDA	0000196306
24	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DE OLIVEIRA	0000040599
25	IRMAOS ABDU NEME LTDA	0000162805
26	ITALO PESSANHA AZEVEDO	0000049016

27	JAIME MARQUES RIBEIRO E S/M	0000133208
28	JOAO DOS SANTOS FILHO	0000024554
29	JOCIELMA RODRIGUES FERNANDES	0000056542
30	JONAS FERREIRA DE MEIRELES E S/M	0000035144
31	JORGE EDUARDO CHAGAS	0000168756
32	JOSE AMARO DE JESUS DE CARVALHO	0000118602
33	JOSE BARBOSA DOS SANTOS	0000057148
34	JOSE LUIZ LOBO ESCOCARD	0000098779
35	JOSE MENDONCA FILHO E S/M	0000022618
36	MANOEL CARDOSO BELARMINO	0000050966
37	MARCIO CAETANO ANDRE	0000017994
38	MARCO ANTONIO JABER M. DOS SANTOS	0000001586
39	MARGARETE RANGEL DA SILVA E S/M	0000091405
40	MARIA AMELIA MORAES DA SILVA	0000048021
41	MARIA MADALENA AZEREDO DA COSTA	0000118280
42	MARINEIDE MOTHE RANGEL RIBEIRO	0000026197
43	MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS	0000013432
44	PALOMA DOS SANTOS COUTINHO	0000013725
45	PAULO CESAR COELHO DE ALMEIDA	0000037795
46	PEDRO ONGARATTO	0000027870
47	PLATAFORMA EMP IMOB LTDA	0000097912
48	QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS S/A	0000135374
49	REGINA CELIA G DA SILVA	0000010013
50	REGINA COELI SOARES DE BARROS MAGALHAES	0000057990
51	ROGERIO RIBEIRO GOMES E OUTRA	0000002001
52	SEBASTIAO JOSE FERREIRA	0000014999
53	SOLUTION LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	0000034319
54	TERRA PLANEJAMENTO E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	0000022312
55	VICENTE PAULO ALVES PEREIRA	0000054801
56	WELLINGTON JORGE PESSANHA	0000045702

**Carlos Roberto dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Fazenda

**EDITAL 053/SAR/SMF**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

**Embasamento legal:** Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	155506	ADENIL J. VELASCO RANGEL REPRESENTACOES COMERCIAIS
02	155513	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DO SERVIDOR
03	155509	ELEGANZIA ASSESSORIOS LTDA
04	155505	FOGO VIVO LTDA
05	155512	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
06	155522	LJB BARRETO LTDA
07	155504	NEXUS CONSTRUCOES E TECNOLOGIA LTDA
08	155507	NOVO PREVI APOIO ADMINISTRATIVO E SOLUCOES LTDA
09	155516	RESTAURANTE SABOR DA FE LTDA
10	155511	SURGERY & LIFE LTDA

Campos dos Goytacazes, 02 de maio de 2026.

**Marcelo Alvarenga Moço**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Subsecretário Adjunto de Receita  
Matrícula: 13.877

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026**

Dispõe sobre os procedimentos para revisão, anulação e reconstituição de lançamentos de IPTU e autos de infração em razão de vício formal na identificação do sujeito passivo, ausência de CPF/CNPJ e inconsistências cadastrais, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Campos dos Goytacazes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e no Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o Código Tributário Nacional, especialmente os arts. 34 e 173, inciso II;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 149, incisos IV, VI e VIII, do Código Tributário Nacional – CTN;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade por sucessão prevista no Art. 130 do CTN e a tese do Tema Repetitivo 122 do STJ;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF);

**CONSIDERANDO** a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça quanto à anulação de lançamento por vício formal sem extinção do crédito tributário;

**CONSIDERANDO** o dever do contribuinte de manter a atualização dos dados cadastrais junto ao Fisco Municipal (Art. 158 da LC nº 01/2017 e Súmula 399 do STJ);

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 01/2021 – P/A 981/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos administrativos e assegurar segurança jurídica na constituição do crédito tributário;

**CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos para:

- I – revisão de lançamentos de IPTU e autos de infração;
- II – reconhecimento de vícios formais;
- III – anulação e reconstituição do crédito tributário;
- IV – regularização da identificação do sujeito passivo.

**Art. 2º** Aplica-se:

- I – aos lançamentos em curso;
- II – aos créditos não definitivamente constituídos;
- III – aos processos administrativos em tramitação;
- IV – aos casos passíveis de revisão de ofício pela Administração.

**CAPÍTULO II – DO VÍCIO FORMAL**

**Art. 3º** Considera-se vício formal, para os fins desta Instrução Normativa:

- I – erro na identificação do sujeito passivo;
- II – lançamento em nome de pessoa sem relação jurídica com o imóvel;
- III – ausência ou inconsistência de CPF ou CNPJ;
- IV – erro cadastral que comprometa a validade do lançamento.

**CAPÍTULO III – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA**

**Art. 4º** Ressalvadas as hipóteses de sucessão e responsabilidade tributária previstas em lei, será reconhecida a ilegitimidade passiva quando comprovado que o sujeito indicado no lançamento não detinha, à época do fato gerador, qualquer dos seguintes atributos:

- I - a propriedade;
- II - o domínio útil; ou
- III - a posse do imóvel.

**Parágrafo Único.** O adquirente é parte legítima para responder pelos débitos tributários anteriores à aquisição, por força da sub-rogação prevista no art. 130 do CTN, salvo se o título de transferência (escritura ou registro) contiver prova inequívoca de quitação mediante certidão negativa de débitos, nos termos do Tema Repetitivo 122 do STJ.

**Art. 5º** A comprovação poderá ser realizada por:

- I - documentos públicos;
- II – contratos particulares;
- III – outros elementos idôneos de prova.

§ 1º Os contratos particulares, inclusive contratos de compra e venda não registrados (contrato particular), poderão ser admitidos, desde que apresentem reconhecimento de firma contemporâneo à época da transação ou sejam corroborados por outros elementos de prova, tais como contas de serviços públicos (água, energia, telefone) em nome do adquirente.

§ 2º A mera apresentação de documento isolado não será suficiente quando houver dúvida fundada quanto à veracidade.

**CAPÍTULO IV – DA DILIGÊNCIA FISCAL**

**Art. 6º** A autoridade fiscal deverá realizar diligência para correta identificação do sujeito passivo, podendo utilizar:

- I - bases de dados públicas e cadastrais;
- II – informações de cartórios;
- III – verificação in loco;
- IV – cruzamento de informações fiscais;
- V – outros meios legalmente admitidos.

**CAPÍTULO V – DA ANULAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO**

**Art. 7º** Constatado o vício formal, o lançamento deverá ser anulado de ofício ou mediante provocação do interessado, por meio de decisão administrativa fundamentada que não implique julgamento de mérito.

**Parágrafo único.** A decisão a que se refere o caput deverá declarar expressamente a nulidade do lançamento anterior, servindo de fundamento legal para a lavratura de novo lançamento.

**Art. 8º** A anulação do lançamento:

- I – não extingue o crédito tributário;
- II – enseja a reconstituição do lançamento em nome do sujeito passivo correto, aproveitando-se os elementos instrutórios não contaminados pelo vício reconhecido;
- III - autoriza o aproveitamento de eventuais pagamentos parciais ou totais realizados pelo sujeito passivo anterior, mediante compensação de ofício no novo lançamento.

**Art. 9º** Nos termos do art. 173, II, do CTN, a anulação por vício formal implica a abertura de novo prazo decadencial de 5 (cinco) anos para a constituição do crédito tributário, contado da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa que anulou o lançamento anterior.

**Parágrafo único.** A instauração do procedimento de revisão, bem como a eventual impugnação ao novo lançamento, suspende a exigibilidade do crédito tributário, vedando a inscrição em Dívida Ativa ou a emissão de Certidão Positiva de Débitos até a decisão administrativa definitiva.

**CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Art. 10** A revisão poderá ser instaurada:

- I - de ofício pela autoridade fiscal;
- II – mediante requerimento do contribuinte;
- III - por determinação superior.

**Art. 11** O procedimento observará:

- I - autuação em processo administrativo;
- II - análise técnica por servidor competente;
- III - emissão de parecer fundamentado;
- IV - decisão por autoridade competente.

**Art. 12 Será assegurado ao interessado:**

- I – ciência dos atos processuais, que poderá ser efetuada por meio eletrônico ou via Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);  
II – direito ao contraditório, mediante apresentação de impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento ou de sua alteração;  
III – produção de provas e apresentação de documentos, admitida a assinatura digital nos padrões ICP-Brasil ou através de conta autenticada no portal Gov.br (nível prata ou ouro).

**CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIDADE CADASTRAL**

**Art. 13.** Compete ao contribuinte, nos termos do Artigo 158 do Código Tributário Municipal;

- I – manter atualizados os seus dados cadastrais perante a repartição competente;  
II – comunicar, no prazo regulamentar, qualquer alteração relativa à titularidade, ao domínio útil ou à posse do imóvel.

§ 1º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo não impede a retificação ou a correção do lançamento de ofício pela Administração Tributária.

§ 2º Enquanto não for comunicada a alteração da titularidade ao Fisco Municipal, o antigo proprietário responderá solidariamente pelos débitos tributários, salvo se houver comprovação inequívoca de transferência da posse ou propriedade em data anterior à ocorrência do fato gerador.

**CAPÍTULO VIII – DAS SALVAGUARDAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 14** A Administração deverá:

- I – verificar indícios de fraudes;  
II – recusar documentos inconsistentes ou não corroborados;  
III – fundamentar tecnicamente suas decisões.

**CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade fazendária competente, observada a legislação vigente.

**Art. 16** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.  
Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de maio de 2026.

**Carlos Roberto dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula nº 24.248

(República por ter saído com incorreção)

**Secretaria Municipal de Saúde**

EXTRATO DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS** - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

**DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 001C/2024, em atendimento a **Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025**, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, visando o fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto que trata o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, desta Cláusula, refere-se ao repasse do recurso visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro da entidade sem fins lucrativos, que presta serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possui produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de **janeiro a dezembro de 2024**, conforme preconiza o art. 2º da Portaria GM/MS nº 9.760/2025.

**DO VALOR**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso financeiro previsto para este Termo Aditivo será repassado em duas parcelas, perfazendo o valor total de **R\$ 804.146,79 (oitocentos e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e, **conforme especificado abaixo**.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.				
SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - 001C/2024	TRANSFERÊNCIA DO RECURSO EM ATÉ DUAS PARCELAS		VALOR TOTAL *	
	1ª PARCELA	R\$ 402.073,40		R\$ 804.146,79
	2ª PARCELA	R\$ 402.073,40		

\* Para a definição do valor do recurso financeiro, foi considerada a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos, aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, e registrada na base de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

**DA RATIFICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo **permanecem em vigor** e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2026.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA À MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA** - CNES nº 2298317 - CNPJ 28.947.885/0002-30;

**DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 004C/2024, em atendimento a **Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025**, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, visando o fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto que trata o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, desta Cláusula, refere-se ao repasse do recurso visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro da entidade sem fins lucrativos, que presta serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possui produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de **janeiro a dezembro de 2024**, conforme preconiza o art. 2º da Portaria GM/MS nº 9.760/2025.

**DO VALOR**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso financeiro previsto para este Termo Aditivo será repassado em duas parcelas, perfazendo o valor total de **R\$ 922.970,03 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e três centavos)**, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e, **conforme especificado abaixo**.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PORTARIA GM/MS Nº 9.760, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.				
HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - 004C/2024	TRANSFERÊNCIA DO RECURSO EM ATÉ DUAS PARCELAS		VALOR TOTAL *	
	1ª PARCELA	R\$ 461.485,02		R\$ 922.970,03
	2ª PARCELA	R\$ 461.485,02		

\* Para a definição do valor do recurso financeiro, foi considerada a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos, aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, e registrada na base de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

**DA RATIFICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo **permanecem em vigor** e obrigando as partes ao seu cumprimento, conforme originalmente pactuadas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de maio de 2026.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

EXTRATO DO TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**DAS PARTES:** Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a **FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM** - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

**DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 002C/2024, em atendimento a **Portaria GM/MS Nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025**, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, visando o fortalecimento do Programa Agora tem Especialistas, instituído pela Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, e o atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto que trata o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, desta Cláusula, refere-se ao repasse do recurso visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro da entidade sem fins lucrativos, que presta serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possui produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de **janeiro a dezembro de 2024**, conforme preconiza o art. 2º da Portaria GM/MS nº 9.760/2025.